



## ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 25.633,40 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- a) Inciso I – Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem e videoclipe.
- b) Inciso III – Ação de Formação Audiovisual.

### 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
Inciso I   LPG – Apoio à produção de obra audiovisual de curta-metragem e videoclipe.	-	1	1	-	2	8.544,46
Inciso III   Ação de Formação Audiovisual	-	-	-	1	1	8.544,46

\*Obs.: fica destinado o percentual máximo de, até, 5% [cinco por cento] do valor total orçado para este Edital, de acordo com art. 17, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, para as despesas operacionais, com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como: I – ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas; II – oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas; III – análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação; IV – suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e V – consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

### 3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

#### Inciso I

#### Produção de curta-metragem:



- a) Refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem**, com duração de 05 a 10 minutos, nos gêneros: **ficção, documentário, dentre outros**.

**Produção de videoclipe:**

- a) Refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de **artistas locais**, voltados às áreas de música, dança, teatro, por exemplo, com duração de 05 a 10 minutos.

É obrigatório que as propostas de projeto apresentem, no mínimo:

- a) roteiro, tratando-se de ficção,
- b) estrutura narrativa ou argumento, tratando-se de documentário,
- c) argumento ou roteiro, tratando-se de vídeo.
- d) expressem a história da cultura local sul-cocalense,
- e) não envolvam pessoas que serão possíveis candidatas às eleições políticas no ano de 2024, para não caracterizar promoção pessoal e propaganda política,
- f) utilizar as logomarcas e identidades visuais do Governo Federal, da Lei Paulo Gustavo e do Governo de Cocal do Sul (SC).

**Inciso III**

Formação: cursos, oficinas ou workshops voltados para a área cinematográfica e/ou produção audiovisual, sendo sua realização feita em Cocal do Sul (SC), com carga horária mínima de 10h, distribuídas, e emissão de certificado.

Observação: todos os projetos desenvolvidos devem prever/reservar, pelo menos, 10% (dez por cento) de seu valor para medidas de acessibilidade e garantir que nos materiais promocionais e de divulgação contenham informações sobre quais são essas medidas, conforme os arts. 14 e 15, da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015. Também, devem ser ofertados de forma gratuita à população, com acesso e transmissão via internet.